



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Conselho Universitário - CONSUNI

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Fone: (84)3315-2134 - Fax: (84)3315-2108
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – 59610-210 - Mossoró–RN

Edital N° 015/2019 - SC

A Secretaria dos Conselhos Superiores, com fulcro na Resolução N° 003/2019 – CONSUNI/UERN, de 02 de abril de 2019 e no Edital N° 011/2019 – SC, de 30 de abril de 2019, torna público o deferimento das candidaturas para as eleições de 10 de junho de 2019, do Conselho Universitário - CONSUNI/UERN -, nas Categorias: Docente, Técnico-Administrativo e Discente, determina o período de campanha, e estabelece as normas para a campanha eleitoral.

I – DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS

a) Categoria Docente

Processo / Folha	Candidato(a)
Processo N° 2.520 /2019 Folha N° 020	Álvaro Marcos Pereira Lima
Processo N° 2.520 /2019 Folha N° 36	Leonardo Cândido Rolim
Processo N° 2.520 /2019 Folha N° 38	Magda Fabiana do Amaral Pereira
Processo N° 2.520 /2019 Folha N° 40	Wogelsanger Oliveira Pereira
Processo N° 2.520 /2019 Folha N° 42	Alexsandra Ferreira Gomes

b) Categoria Técnico-Administrativo

Processo/Folha	Candidato(a)
Processo Nº 2.520 /2019 Folha Nº 14	Irani Lopes da Silveira
Processo Nº 2.520 /2019 Folha Nº 16	Jéssica de Fátima Vianna
Processo Nº 2.520 /2019 Folha Nº 18	Evandro Hallysson Dantas Pereira
Processo Nº 2.520 /2019 Folha Nº 22	Lucas Moreira Rosado
Processo Nº 2.520 /2019 Folha Nº 24	Jamerson Vidal de Oliveira
Processo Nº 2.520 /2019 Folha Nº 26	José Victor Pinheiro Azevedo
Processo Nº 2.520 /2019 Folha Nº 28	Nalina Clara Braga Lira

c) Categoria Discente

Processo/Folha	Candidato(a)
Processo Nº 2.520 /2019 Folha Nº 12	Lindercy Francisco Tomé de Souza
Processo Nº 2.520 /2019 Folha Nº 30	Francisco Cavalcante de Sousa
Processo Nº 2.520 /2019 Folha Nº 32	Maxmiliano de Medeiros Lopes
Processo Nº 2.520 /2019 Folha Nº 34	Louise Penélope Freitas Dias

II – DO PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 1º A campanha eleitoral acontecerá no período compreendido entre às 07h00min do dia 03 de junho de 2019 até as 22h00min do dia 07 de junho de 2019.

III – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 2º A campanha eleitoral, facultada aos/as candidatos/as, é regulamentada de acordo com as seguintes normas:

- I.** A propaganda eleitoral somente será permitida no período e nos horários determinados neste Edital.
- II.** Será permitida a propaganda eleitoral impressa e física.
- III.** Será permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual.
- IV.** As atividades de campanha não podem prejudicar o funcionamento de atividades acadêmicas e administrativas, com o abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.
- V.** Será vedada pichação, inscrição a tinta, afixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados

Mossoró-RN, 23 de maio de 2019.



Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretária dos Conselhos Superiores